

PORTARIA Nº 088 /2003

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, e formalizada através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife - RMR

CONSIDERANDO a necessidade de procurar sempre melhorar o atendimento à população usuária do STPP/RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado;

RESOLVE:

- I- Determinar a unificação das operações das linhas 031-SHOPPING CENTER e 037-RESID. BOA VIAGEM (SHOPPING C.);
- II- Determinar a suspensão da operação da linha 037-RESID. BOA VIAGEM (SHOPPING C.) por tempo indeterminado;
- III- Determinar que a linha 031-SHOPPING CENTER terá sua denominação alterada para 031-SHOPPING CENTER (TERM. RES. BOA VIAGEM);
- IV- Determinar que a linha 031-SHOPPING CENTER (TERM. RES. BOA VIAGEM) deverá ser operada pela Borborema Imperial Transportes Ltda.;
- V- Determinar que a linha 031-SHOPPING CENTER (TERM. RES. BOA VIAGEM) deverá cobrar tarifa equivalente ao 1º Anel Tarifário;
- VI- Determinar que o local do terminal da linha 031-SHOPPING CENTER (TERM. RES. BOA VIAGEM) deverá ser o mesmo da linha 037-RESID. BOA VIAGEM (SHOPPING C.);

(Handwritten mark)





- VII- Determinar, no período de 90 (noventa) dias, a obrigatoriedade de constar placa indicativa, no vidro dianteiro do ônibus: "Terminal Resid. Boa Viagem";
- VIII- Determinar que a frota que comporá a linha 031-SHOPPING CENTER (TERM. RES. BOA VIAGEM) deverá ser de ônibus equipado com ar-condicionado;
- IX- Estabelecer que a programação operacional, como frota, viagens, intervalos, itinerário e observação será definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;
- X- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 16 de julho de 2003;
- XI- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 08 de agosto de 2003.

DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

